



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 603/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara Municipal		
01 - Câmara		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$		100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$		200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$		486.000,00
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$		1.755.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$		249.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$		250.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$		200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$		600.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....Cz\$		877.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cz\$		135.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$		20.000,00
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cz\$		1.500.000,00
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....Cz\$		200.000,00
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$		1.755.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 603/88

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	48.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	350.000,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
04 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	4.320.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	12.523.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	2.000.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$	4.500.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo	
05 - Educação, Cultura e Turismo	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	3.510.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	1.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	600.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	600.000,00
07 - Departamento de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	540.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cz\$	40.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º adviram do Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 603/88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de Setembro de 1988.

Alfredo Leppaus
Alfredo Leppaus
Prefeito Municipal